



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM

Assinatura

AUTÓGRAFO Nº 051-CMNM/2020

PROJETO DE LEI Nº 041-GP/2020

DATA: 24 de julho de 2020

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 600.790,00** (seiscentos mil, setecentos e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com aquisição de Material Permanente com recursos provenientes de ALIENAÇÃO DE BENS na modalidade Leilão autorizado através da Lei nº 1.597-GP/2020.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. OBRAS, SRV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
04.1220004.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMOSP	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	600.790,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 04 de agosto de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM

Av.: Dezipério Domingos Lopes, 3040 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2623